

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

## PL 10521/2018 - PNQAr

Brasília, 16 de Dezembro de 2021



# Política Nacional de Qualidade do Ar – PNQAr

## Contexto

- Na grande maioria dos países do mundo que tratam da qualidade do ar, uma lei nacional foi criada para esse fim e dela se derivou suas regulamentações.
- No Brasil, o caminho foi o contrário, pois foram elaboradas muitas regulamentações infralegais, mas sem um marco legal nacional que as alinhasse, dando uma direção única para a gestão de qualidade do ar no país.

# Política Nacional de Qualidade do Ar – PNQAr

## Importância

- A proposta detalha e conceitua uma política nacional de qualidade do ar nos mesmos moldes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, mas agregando particularidades da legislação existentes nos estados e nas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama.
- Entre os principais pontos da proposta elencamos:
  - a PNQAr dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas a gestão da qualidade do ar em todo território nacional;
  - conceitua os diversos termos técnicos e instrumentos propostos;
  - traz como princípio a visão sistêmica, na gestão da qualidade do ar, que considere as diferentes fontes de emissões e as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

# Política Nacional de Qualidade do Ar – PNQAr

## Importância

➤ Entre os principais pontos da proposta elencamos:

- incumbe à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma conjunta e cooperada, a gestão da qualidade do ar nos respectivos territórios, no âmbito de suas competências;
- reconhece o Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama e os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente como fórum para discussão e regulamentação da PNQAr;
- estabelece os inventários como pré-requisito fundamental para a elaboração dos planos de gestão de qualidade do ar em todo o território nacional;
- estabelece regras para que o monitoramento da qualidade do ar fique sob responsabilidade dos órgãos e instituições integrantes do Sisnama, que deverão criar uma Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade do Ar, instrumento fundamental para a gestão;

# Política Nacional de Qualidade do Ar – PNQAr

## Importância

➤ Entre os principais pontos da proposta elencamos:

- propõe incentivos, fiscais, financeiros e creditícios para a gestão da qualidade do ar;
- condiciona que os inventários, planos de qualidade do ar, programas de controle e relatórios de avaliação de qualidade do ar, nos termos previstos na Lei, para os Estados e Distrito Federal terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados às políticas públicas, empreendimentos e serviços relacionados à qualidade do ar e controle da poluição do ar, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade;
- estabelece que os Planos de Controle de Emissões Atmosféricas previstos em regulamento já existentes deverão ser compatibilizados e integrados com o respectivo Plano de Gestão da Qualidade do Ar, observado o disposto na lei.

# OBRIGADO!

**Gerência Executiva de Meio Ambiente/CNI**

(61) 3317-9486 ou 3317-9884

Gerente Executivo: Davi Bomtempo [dbomtempo@cni.com.br](mailto:dbomtempo@cni.com.br)

Equipe: Wanderley Baptista [wbaptista@cni.com.br](mailto:wbaptista@cni.com.br)